



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.282, DE 24/12/1976-

-Altera a delimitação da zona urbana do Bairro Taquari-Ponte.

----oo----

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A zona urbana do Bairro Taquari-Ponte, passa a ter a seguinte delimitação:

"Inicia no ponto MP com o rumo de 23º05'SW na distância de 374,839m até encontrar o ponto A, deste parte com o rumo de 67º50'38"NW na distância de 100,372m até encontrar o ponto B, situado à margem direita do Rio Mogi Guaçu. Do ponto MP, com o rumo de 23º05'NE, parte na distância de 342,998m até encontrar o ponto 1, deste ponto parte com o rumo de 04º59'NW numa distância de 195,995m até encontrar o ponto 2, deste parte com o rumo de 00º34'NW em uma distância de 215,156m até encontrar o ponto 3, deste parte com o rumo de 02º31'NE em uma distância de 185,704m até encontrar o ponto 4, deste parte com o rumo de 00º21'NW em uma distância de 164,956m até encontrar o ponto 5, deste parte com o rumo de 75º32'NE numa distância de 5.950m até encontrar o ponto 5A, sendo que o rumo de 1 a 5A é de 00º28'NW em uma distância de 764,440m; do ponto 5 parte com um rumo de 66º59'NW em uma distância de 156,940m até encontrar o ponto 6, deste ponto parte com o rumo de... 55º53'NW em uma distância de 168,960m até encontrar o ponto 7, deste parte com o rumo de 55º35'NW em uma distância de 210,842m até encontrar o ponto 8, deste parte com o rumo de 20º24'NW em uma distância de 273,850m, sendo esse um ramal até o ponto VIII, deste parte com o rumo de 02º12'NW em uma distância de 136,904m até encontrar o ponto VIIIC, que faz divisa com o córrego do ponto 8, deste parte com o rumo de... 02º03'SW em uma distância de 39.974m até encontrar o ponto 9, deste parte com o rumo de 17º14'SW em uma distância de... 223,976m até encontrar o ponto 10; deste parte com o rumo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2 -

36°37'SW em uma distância de 136m até encontrar o ponto 10B, sendo que o alinhamento de 5A a 10B é de 76°22"NW em uma distância de 430,860m e do alinhamento de 10B a VIIIC é de..... 05°50'NE em uma distância de 569,302m; do ponto 10 parte com o rumo de 02°48'SE numa distância de 109,985m até encontrar o ponto 11, situado a 36m do Rio Mogi Guaçu, deste parte com o rumo de 57°17'SE em uma distância de 285,963m até encontrar o ponto 12, situado a 42,30m do Rio Mogi Guaçu; deste parte com o rumo de 61°31'SE em uma distância de 141,999m até encontrar o ponto 13, situado a 74m do Rio Mogi Guaçu; deste parte com o rumo de 41°54'SE em uma distância de 151,890m até encontrar o ponto 14, situado a 72,80m do Rio Mogi Guaçu deste parte com o rumo de 02°32'SE em uma distância de 297,991m até encontrar o ponto 15, situado a 38m do Rio Mogi Guaçu; deste parte com o rumo de 20°47'SW em uma distância de 170,997m até encontrar o ponto 16, situado a 36m do Rio Mogi Guaçu; deste parte com o rumo de 08°03'SW em uma distância de 203,995m até encontrar o ponto MP, sendo aí o fechamento do perímetro da margem direita do Rio Mogi Guaçu.

No ponto 10, parte com o rumo de 67°08'NW em uma distância de 216,740m até encontrar o ponto XI, situado na margem direita do Rio Mogi Guaçu; deste parte com o rumo de 18°16'NE em uma distância de 108,381m até encontrar o marco XII; deste parte com o rumo de 67°12'SE em uma distância de 75,462m até encontrar o ponto A situado na margem do Rio Mogi Guaçu; do ponto XI parte com o rumo de 07°35'SW em uma distância de 219,408m até encontrar o ponto XIII; deste parte com o rumo de 40°30'SE em uma distância de 361,807m até encontrar o ponto XIV deste parte com o rumo de 49°02'SE em uma distância de 316,507m até encontrar o ponto XV; deste parte com o rumo de 18°50'SW numa distância de 338,694m até encontrar o ponto XVI; deste parte com o rumo de 25°01'31"SW em uma distância de 416,059m até encontrar o ponto XVII deste parte com o rumo de 67°50'38"SE em uma distância de 132,653m até encontrar o ponto XVIII, sendo aí o fechamento do perímetro da margem esquerda do Rio Mogi Guaçu".

Artigo 2º - O perímetro da área descrita no arti-



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.3

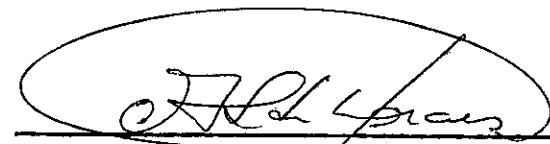
go anterior é representado gráficamente no mapa anexo a esta lei, que dela passa a fazer parte integrante.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 24 de dezembro '76.


-JOAQUIM LOPES TROYA-
-Prefeito Municipal-

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de dezembro de 1976.


-ANTONIO LUIZ DE MORAES-
-Chefe do Gabinete-

JLT/mit/